

BARV

SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.P. RL

COVID-19:

MEDIDAS FISCAIS DE APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

4 de agosto de 2020

A presente informação destina-se a uma distribuição genérica a Clientes e colegas. Como tal, a informação aqui contida é fornecida de forma geral e abstrata. Não poderá ser utilizada para a tomada de decisões, sendo para tal necessário obter o aconselhamento legal profissional para qualquer caso específico.

O conteúdo desta informação não poderá ser reproduzido, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do seu autor.

Se necessitar de informação adicional sobre este tópico, por favor, contacte-nos em geral@barv.pt.



A Lei n.º 29/2020, de 31/07, estabelece medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas no quadro da resposta ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

MEDIDAS FISCAIS DE APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Entidades Beneficiárias	Imposto	Tipo de apoio
<ul style="list-style-type: none"> • Micro, pequenas e médias empresas (cf. Decreto-Lei n.º 372/2007, de 06/11) • Cooperativas <p>Entidades classificadas como:</p>	IRC	<p>Possibilidade de suspensão temporária dos pagamentos por conta previstos nos artigos 105.º, 106.º e 107.º do Código do IRC a pagar em 2020</p> <p>Possibilidade de solicitar em 2020 o reembolso integral da parte do pagamento especial por conta não deduzida até 2019</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoas singulares e • Micro, pequenas e médias empresas (cf. Decreto-Lei n.º 372/2007, de 06/11) • Cooperativas <p>Entidades classificadas como:</p>	<p>IRC</p> <p>IVA</p> <p>IRS</p>	<p>Reembolso do imposto no prazo de 15 dias contados da entrega da declaração por parte do sujeito passivo</p>